



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA**

**ATA Nº ATA 12/2020 - 09/06/2020**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, através da sessão remota, por aplicativo eletrônico Google Meet, teve início a seiscentésima trigésima décima primeira sessão ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Antônio Carlos da Costa Pinto, Christian Fouchard Justin, Cinéia dos Santos, Edmilson Todeschini, Edson Zomar de Oliveira, Fernanda Antunes Zini, Jeferson Miola, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, Raul Federico Giacobone, Rogério dos Santos Colpes, Rosane Sulzbach, Sérgio Luiz Brum, Sinthia Santos Mayer, Thiago Aguiar de Moraes, Valdionor da Rosa Freitas e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência do titular, assumiram a titularidade os suplentes: Célia Maria Trevisan Teixeira, Daniela Fernandes de Almeida Coelho e Luis Ferrari Borba. Participaram como ouvintes o conselheiro Marcos Henrique Hahn Calvete, Márcia Rosi Apolo Ferreira e Mônica Urroz Sanchotene. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. Aberta a sessão com vinte conselheiros presentes. EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 10 (de 17/03/2020) sessão ordinária e Ata nº 11 (de 02/06/20) de sessão remota. A Ata nº 10 foi apreciada e aprovada por dezoito votos favoráveis e duas abstenções dos conselheiros que não estavam presentes na sessão e a Ata nº 11 foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e quatro abstenções dos conselheiros que não estavam presentes na sessão. EXPEDIENTE – ITEM DOIS: Informes: A conselheira Márcia informou que no dia 09/06/20 às 18h30min, o Simpa fará uma live de lançamento de campanha de valorização da categoria dos servidores com apresentações de música e uma palestra do psicólogo André Guerra e no dia 10/06/20, haverá Assembleia Geral onde se discutirá a questão da data base. E o conselheiro Borba complementou o convite para a mesma reunião, enfatizando a defesa do serviço público, em nome da associação dos engenheiros e arquitetos do Demhab. Saliu que está havendo sucateamento da prefeitura no cuidado com os servidores em matéria de higiene, em relação ao covid. O conselheiro Brum lembrou que no dia 08/06 a Astec comemorou 26 anos de fundação. Convidou para assistirem um vídeo, que fala da história e ressalta que a Astec sempre procurou o diálogo com a prefeitura e sempre esteve presente nas campanhas a favor dos servidores, solidarizando-se com o Simpa. ORDEM DO DIA – ITEM UM: Discussão sobre o plano de investimentos e cautelas adotadas pelo Comitê de Investimentos para evitar perdas e buscar as metas de 2020, especialmente no período da pandemia do coronavírus, informações veiculadas pelo processo SEI 20.13.000002378-4; Participou como convidado o Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Machado Costa e o Chefe do Setor de Investimentos, Dalvin Gabriel José de Souza. Realizaram a apresentação do Relatório dos Investimentos de janeiro a abril de 2020 no referido processo (10385488) compilado pela empresa de consultoria Sete Capital. Na ocasião foi informado que houve decisão pela não renovação do contrato com a empresa, pela mesma não ter atendido as expectativas esperadas. O Diretor Rodrigo informou sobre todas as situações dos investimentos e rendas das carteiras. Participaram do debate os conselheiros Brum, Jeferson, Wilibaldo, Christian e Colpes. O conselheiro Christian elogiou o trabalho que os servidores Rodrigo e Dalvin realizam. Passou para o próximo item de pauta. ORDEM DO DIA – ITEM DOIS: Discussão acerca do anteprojeto de lei que objetiva a suspensão da cota patronal previdenciária constante do processo SEI 20.0.000044394-9 e possível apreciação da minuta de parecer da Conselheira Rosane Sulzbach, acerca da matéria; O Presidente Edmilson comunicou a participação da atuária Giordana e passou a palavra para a relatora Rosane Sulzbach para discussão e debates. A conselheira Rosane fez atualização ao parecer conforme as informações foram agregadas ao processo. Acrescentou um complemento ao parecer. O Presidente Edmilson informou que o projeto foi protocolado na CPMA no dia 05/06/20, sem ter ouvido o CAD e no

outro dia encaminhou e-mail a todos os conselheiros e um ofício ao Presidente da CMPA, Vereador Reginaldo Pujol informando que o projeto foi protocolado antes do pronunciamento do CAD e no dia 08/06/20 encaminhou e-mail dando ciência a todos os vereadores. A conselheira Rosane questiona em relação à dispensa da cota patronal, se há necessidade do cálculo atuarial ou não e justificar a resposta positiva ou negativa. A atuária Giordana forneceu todas as informações necessárias e respondeu as dúvidas questionadas pelos conselheiros. Houve vários questionamentos e considerações positivas e negativas dos conselheiros: Brum, Borba, Thiago, Rosane, Fernanda, Edmilson, Freitas, Wilibaldo, Márcia, Raul, Jeferson e Edson. O Presidente Edmilson propõe o encaminhamento para votação: Primeira votação, para decidir se o Conselho fará a apreciação de mérito do parecer ou se permanecerá em pauta para próxima sessão: Votaram pela imediata apreciação: Edson, Jeferson, Sergio Brum, Antônio, Christian, Cinéia, Fernanda, Luciano, Rosane e Wilibaldo (10 votos). Votaram pelo adiamento da votação: Lucimar, Edmilson, Raul, Sinthia, Valdionor Freitas, Daniela, Borba e Thiago (8 votos). Abstenções de Colpes e Célia Maria (2). Aprovado o encaminhamento de imediata votação. Declaração de voto do conselheiro Luciano: votou favorável, pois precisam expressar com urgência o posicionamento do CAD. Em votação do mérito da matéria, votaram pela aprovação da minuta de parecer da Conselheira Rosane: Antônio, Christian, Cinéia, Fernanda, Rosane e Wilibaldo (6 votos). Votaram pela rejeição da minuta de parecer e consequentemente contrários ao projeto de lei: Edson, Jeferson, Borba, Daniela, Lucimar, Raul, Brum, Sinthia, Freitas, Thiago Luciano e Edmilson (12 votos). Houve duas abstenções: Colpes e Célia Maria. A minuta de parecer da conselheira Rosane em relação ao empréstimo do PREVIMPA ao Município de Porto Alegre foi rejeitado. Declaração de votos dos conselheiros Luciano e Wilibaldo. O conselheiro Luciano declarou que seu objetivo sempre foi defender a previdência, não ficando clara a necessidade do empréstimo, por isso foi contrário ao Parecer. O conselheiro Wilibaldo votou favoravelmente ao Parecer, considerando a questão do prazo determinado, existe um montante já projetado, e em questão da legislação federal que permite o recurso, e ao fato da obrigação dos entes aderirem à lei, e possibilidade de garantia de ter o recurso dentro do projeto de lei pela meta atuarial. O Presidente Edmilson comunicou que a Presidência oficiará o Presidente da CMPA, Vereador Reginaldo Pujol, informando que esse Conselho rejeitou a possibilidade de empréstimo. Declarou que encaminhará uma síntese dos motivos propostos pelos conselheiros Thiago, Borba, Edmilson, Freitas, Luciano, Brum, e Jeferson pelo Parecer rejeitado e será anexado ao SEI. O conselheiro Thiago sugeriu ao Presidente, encaminhar o ofício o quanto antes que deverá ir à votação. A conselheira Sinthia sustentou que se oficie não só para a CMPA e também comunicar as categorias municipais. A conselheira Rosane solicita ao Presidente do Conselho anexar a minuta de parecer ao processo SEI e a justificativa da não aprovação. O Presidente Edmilson enumerou os motivos pelos quais o parecer foi rejeitado que estão inseridos no processo SEI 20.0.000044394-9, Ofício nº 10588719/2020, que segue: *“Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal” de Porto Alegre, Vereador Reginaldo da Luz Pujol, O Conselho de Administração do PREVIMPA leva a seu conhecimento posição contrária ao PLCE 7/2020, que objetiva a suspensão do pagamento da cota patronal previdenciária, com plano de restituição dos valores em 60 meses. Eis as razões: O envio precipitado do projeto de lei à Câmara Municipal incorre em ilegalidade uma vez que não foram respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração do PREVIMPA, ao qual compete, com base no art. 8º da Lei Complementar 478/2002, manifestar-se previamente acerca da alteração da política previdenciária; Na sessão ordinária desta 3ª feira, 9/6/2020, o Conselho de Administração do PREVIMPA, definido pelo dispositivo legal citado no item anterior como “órgão superior de deliberação colegiada da entidade”, manifestou-se contrariamente ao PLCE 7/2020. Ao desconsiderar a deliberação contrária ao PLCE pelo Conselho de Administração do PREVIMPA e manter o PLCE em tramitação no Legislativo Municipal, o Poder Executivo está incorrendo em ilegalidade; A medida proposta pelo Executivo Municipal, além de transferir a duas futuras administrações municipais as obrigações financeiras da presente gestão, é prejudicial aos interesses financeiros e atuariais do PREVIMPA. A remuneração oferecida pelo Município se limita à meta atuarial sem considerar que a Autarquia tem alcançado, ao longo dos últimos anos, taxas de remuneração dos investimentos bastante superiores à meta atuarial legalmente estabelecida; O governo menciona queda de arrecadação para justificar a Proposição. Em que pese, porém, os efeitos da pandemia sobre a economia e a arrecadação municipal, os resultados financeiros e orçamentários da PMPA, que estão disponíveis no Portal da Transparência da PMPA, evidenciam uma realidade distinta da alardeada pelo Executivo Municipal. De janeiro a maio do presente exercício, a receita da PMPA totalizou R\$ 3.057.298.936,20, ante uma despesa total de R\$ 2.295.295.425,93, representando um superávit financeiro de R\$ 762.003.510,27. Logo, não foi comprovada pelo governo municipal a necessidade dessa operação financeira, face aos dados da arrecadação municipal disponíveis até o momento; A falta de transparência, a simulação de crise e a manipulação da real situação financeira da PMPA tem sido a tônica do atual governo, conforme demonstrado em estudos de especialistas em finanças públicas. Ao propor a suspensão das contribuições patronais devidas ao PREVIMPA sem apresentar demonstrativos financeiros e contábeis que*

comproven a real necessidade desta medida, o Executivo Municipal trata a Câmara de Vereadores de maneira desrespeitosa e chantageia o Legislativo a assinar um cheque em branco em prejuízo dos interesses previdenciários dos servidores municipais e em prejuízo da boa gestão financeira da PMPA; Além de o destino dos valores economizados com a suspensão do pagamento da cota patronal estar ausente do texto do projeto de lei, o governo municipal não apresentou motivação a este Conselho informando em quais áreas, planos e serviços pretende aplicar tais recursos financeiros; Não foi apresentado cálculo atuarial para justificar os impactos na medida. Ademais, trata-se de plano de pagamento de longo prazo, período em que poderá ocorrer aumento ou redução do quadro de pessoal do Município com o efeito de modificar a situação atuarial atual e comprometer as despesas futuras do PREVIMPA. Dado o exposto, o Conselho de Administração do PREVIMPA espera que a Câmara Municipal de Porto Alegre rejeite ou archive o referido Projeto de Lei. Atenciosamente. "Edmilson Todeschini Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA". O conselheiro Brum manifestou-se que as reuniões (virtuais) do PREVIMPA recebam jetons. A conselheira Daniela observou que as análises de parecer anteriormente tratadas também deveriam ser objeto de pagamento de jetons. A conselheira Fernanda orientou verificar o regimento interno, a fim de verificar o que consta na legislação, lembra que o regimento impõe, inclusive, de haver tempo mínimo de permanência na reunião para fazer jus ao pagamento do mesmo. O Diretor-Geral Renan declarou que é o Presidente do CAD quem determina o pagamento dos jetons das sessões (virtuais). O Presidente Edmilson fará uma análise jurídica a respeito do pagamento dos jetons. Devido ao adiantado da hora os demais itens ficaram prejudicados. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS: Definição da pauta da próxima sessão remota a realizar-se no dia 16 de junho de 2020: 1 - Discussão sobre as alterações dos três anteprojatos da reforma da previdência no Município (processo SEI 20.13.000000359-7); 2 - Esclarecimentos sobre a mudança da sede do PREVIMPA e funcionamento das atividades da autarquia (processo SEI 20.13.000002319-9); 3 - Discussão e apreciação de minuta de parecer no processo SEI 001.000614.17.3.00000, de relatoria da conselheira Sinthia Santos Mayer, que tem por objeto a suspensão por tempo indeterminado do contrato de serviço de transporte com motorista firmado com a empresa Agenor&Silvio; 4 - Outros assuntos a serem sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia 11/06/2020. Registra-se, nesta ata, que a conselheira Cinéia retirou-se da sessão às 11h58min para outra atividade agendada. A sessão foi encerrada às 12h15min. A presente ata foi lavrada pela Secretária Lucimar Rodrigues de Souza, em exercício.

Antônio Carlos da Costa Pinto	Célia Maria Trevisan Teixeira
Christian Fouchard Justin	Cinéia dos Santos
Daniela Fernandes de Almeida Coelho	Edmilson Todeschini
Edson Zomar de Oliveira	Fernanda Antunes Zini
Jeferson Miola	Luciano Saldanha Varela
Lucimar Rodrigues de Souza	Luis Ferrari Borba
Raul Federico Giacobone	Rogério dos Santos Colpes
Rosane Sulzbach	Sérgio Luiz Brum
Sinthia Santos Mayer	Thiago Aguiar de Moraes
Valdionor da Rosa Freitas	Wilibaldo Josué Grüner Scherer



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Todeschini, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 24/06/2020, às 09:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Souza, Secretário do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 25/06/2020, às 14:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Federico Giacobone, Conselheiro(a)**, em 25/06/2020, às 16:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Zini, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020,



às 11:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Colpes, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020, às 12:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Sulzbach, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cinéia dos Santos, Conselheiro(a)**, em 26/06/2020, às 15:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar de Moraes, Conselheiro(a)**, em 29/06/2020, às 14:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinthia Santos Mayer, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 11:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilibaldo Josue Gruner Scherer, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 11:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Brum, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 16:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 16:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Saldanha Varela, Conselheiro(a)**, em 30/06/2020, às 17:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Fouchard Justin, Conselheiro(a)**, em 02/07/2020, às 07:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Miola, Conselheiro(a)**, em 02/07/2020, às 09:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Maria TrevisanTeixeira, Conselheiro(a)**, em 02/07/2020, às 11:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos da Costa Pinto, Conselheiro(a)**, em 02/07/2020, às 12:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 02/07/2020, às 14:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Fernandes de Almeida Coelho, Conselheiro(a)**, em 03/07/2020, às 15:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 03/07/2020, às 16:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10710064** e o código CRC **51017851**.